

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 2192/2022

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA CIRURGIAS DA ANCA - PROTESES

PROGRAMA DO CONCURSO

**Serviço de Aprovisionamento
Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE**

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

CONTEÚDO

PROGRAMA DO CONCURSO	5
DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Cláusula 1.ª	5
Identificação do procedimento e seu objeto	5
Cláusula 2.ª	5
Entidade adjudicante	5
Cláusula 3.ª	5
Decisão de contratar	5
Cláusula 4.ª	5
Preço Base	5
Cláusula 5.ª	6
Peças do procedimento	6
Cláusula 6.ª	6
Consulta dos documentos e respetivo fornecimento	6
Cláusula 7.ª	6
Pedidos de esclarecimentos e órgão competente para os prestar	6
Cláusula 8.ª	7
Erros e omissões do caderno de encargos	7
Cláusula 9.ª	7
Requisitos necessários à admissão dos concorrentes	7
PROPOSTAS	7
Cláusula 10.ª	7
ADJUDICAÇÃO POR LOTES	7
Cláusula 11.ª	7
Apresentação das propostas	7
Cláusula 12.ª	7
Proposta	7
Cláusula 13.ª	8
Documentos que acompanham a proposta	8
Cláusula 14.ª	9
Quantidades Previstas	9

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Cláusula 15ª	9
Modo de apresentação das Propostas	9
Cláusula 16ª	9
Propostas variantes.....	9
Cláusula 17ª	9
Prazo de manutenção das propostas	9
Cláusula 18ª	10
Análise de Propostas, exclusão e negociação	10
Cláusula 19ª	10
Esclarecimentos sobre as Propostas	10
ADJUDICAÇÃO	10
Cláusula 20ª	10
Critério de adjudicação e Negociação	10
Cláusula 21ª	12
Critério de desempate.....	12
Cláusula 22ª	13
Preparação da Adjudicação.....	13
Cláusula 23ª	13
Decisão e Notificação de adjudicação	13
Cláusula 24ª	13
Centrais de compras	13
Cláusula 25ª	13
Documentos de Habilitação	13
Cláusula 26ª	14
Anulação da Adjudicação.....	14
Cláusula 27ª	14
Anulação do Procedimento.....	14
CAUÇÃO	14
Cláusula 28ª	14
Prestação de Caução	14
CONTRATO	15
Cláusula 29ª	15
Aprovação e aceitação da minuta do contrato	15

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Cláusula 30ª	15
OUTORGA DO CONTRATO	15
DISPOSIÇÕES FINAIS	15
Artigo 31.º.....	15
CRITÉRIOS AMBIENTAIS	15
Cláusula 32ª	15
AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES	15
Cláusula 33ª	16
Prazos	16
Cláusula 34ª	16
Legislação aplicável	16
ANEXO I	17
ANEXO II	19

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

PROGRAMA DO CONCURSO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Identificação do procedimento e seu objeto

1. O presente Procedimento tem por objeto a **aquisição de dispositivos médicos – próteses ortopédicas, compreendendo dispositivos médicos implantáveis, dispositivos protésicos não implantáveis e dispositivos para osteossíntese**, para o Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE (HDFP, EPE) de acordo com o **Anexo A** do Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Concurso Público Internacional, com a referência nº 2192/2022, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos.
2. Os bens a adquirir inserem-se na categoria 33183200-8, descrita como “Próteses Ortopédicas” constante do regulamento (CE) nº 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV).

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Hospital Distrital da Figueira da Foz, E.P.E. (HDFP, EPE), com sede no lugar da Gala, 3094-001 Figueira da Foz, telefone: (00351) 233 402 069 e correio eletrónico: concursos@hdfp.figueira.min-saude.pt, relativo ao Serviço de Aprovisionamento.

Cláusula 3.ª

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração do HDFP, datada de 19 de abril de 2022.

Cláusula 4.ª

Preço Base

Nos termos do previsto no artigo 47º do CCP, o preço base anual global, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, é de **246.500,00** (duzentos e quarenta e seis mil, e quinhentos euros), não podendo exceder o montante de **739.500,00€** (setecentos e trinta e nove mil e quinhentos euros), oitocentos e catorze euros e sessenta cêntimos), considerando eventuais renovações.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

1. O preço base foi calculado de acordo com os consumos e valores em vigor nas atuais aquisições e com consulta preliminar efetuada ao mercado.
2. Não serão admitidas propostas com preços superiores aos preços base por lote indicados no anexo A do Caderno de Encargos, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.
3. Os preços referidos no número anterior incluem ainda todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante

Cláusula 5.ª

Peças do procedimento

O procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa, que inclui 2 anexos (I e II);
- b) O Caderno de Encargos, que inclui 3 anexos (I, A e B).

Cláusula 6.ª

Consulta dos documentos e respetivo fornecimento

1. A participação no presente Procedimento e concomitantemente o acesso às peças do procedimento, depende da prévia inscrição na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no portal www.acingov.pt.
2. O processo encontra-se disponível, até à data limite de apresentação das propostas, no portal www.acingov.pt.

Cláusula 7.ª

Pedidos de esclarecimentos e órgão competente para os prestar

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri, por deliberação do Conselho de Administração do HDFF, E.P.E.
2. Os interessados podem solicitar pedido de esclarecimento através da Plataforma Eletrónica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
3. Os esclarecimentos serão prestados, pelo mesmo meio previsto no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. O HDFF poderá, por iniciativa própria e com a devida antecedência, formular esclarecimentos que considere convenientes a todos os interessados que levantaram o processo.
5. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 3, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 2, obriga a prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

6. A prorrogação do prazo de entrega das propostas beneficia todos os interessados.

Cláusula 8.ª

Erros e omissões do caderno de encargos

Nos termos previstos no art. 61º do CCP, até ao fim do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, ao Conselho de Administração do HDFF, E.P.E. uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados.

Cláusula 9.ª

Requisitos necessários à admissão dos concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem abrangidas por nenhum dos impedimentos à contratação previstos no art. 55º do CCP e que estejam devidamente licenciadas para a prestação dos serviços objeto deste procedimento.
2. Para comprovação das situações referidas no ponto anterior é exigido pelo HDFF, EPE, declaração emitida conforme modelo constante do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).

PROPOSTAS

Cláusula 10.ª

ADJUDICAÇÃO POR LOTES

A adjudicação poderá ocorrer em lotes nos termos do art. 46.º-A do CCP, aplicando-se, nesse caso, o disposto no n.º2 do art. 73.º do CCP.

Cláusula 11.ª

Apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas à data limite fixada na Plataforma.
2. A data limite fixada no ponto anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada nos termos definidos no artigo 64º do CCP.
3. A prorrogação do prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

Cláusula.12.ª

Proposta

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, dela devem constar obrigatoriamente:

- Referência, marca e modelo;

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

- Descrição de todos os acessórios incluídos e dos acessórios opcionais, se aplicável;
- Descrição detalhada dos equipamentos e componentes, e respetivas normas de segurança, em português;
- Ficha técnica dos equipamentos, em português;
- Documento comprovativo que os equipamentos contêm o respetivo Certificado CE;
- Preço total da proposta com indicação expressa de não inclusão do IVA;
- Taxa do IVA;
- Condições de pagamento;
- Prazo de entrega dos consumíveis;

A proposta deve indicar os instrumentos necessários à aplicação dos materiais que venham a ser adjudicados, os quais devem ser disponibilizados ao HDFF, EPE pelo(s) adjudicatário(s), sem quaisquer encargos para além do preço apresentado;

2. A proposta deve integrar um documento ou declaração, onde o concorrente indique, obrigatoriamente, o preço por artigo e o preço global da proposta (incluindo todos os fatores aplicáveis suscetíveis de agravar o custo final).

3. O preço, que não deve incluir o IVA é indicado em algarismos e preferencialmente por extenso prevalecendo em caso de divergência o expresso por extenso. Deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável

4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, com poderes para o obrigar.

Cláusula 13ª

Documentos que acompanham a proposta

A proposta é acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016. O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, onde poderão ser obtidas todas as informações e ajudas necessárias ao preenchimento do DEUCP, em língua portuguesa. O DEUCP deverá ser apresentado através da plataforma eletrónica “www.acingov.pt”;
- b) Anexo I do presente programa de concurso (complemento ao DEUCP);
- c) Documento comprovativo da Certificação/Marcação CE, bem como registo do INFARMED dos equipamentos;
- d) Fichas técnicas/catálogos dos artigos e equipamentos.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados individualmente e eletronicamente, através de certificado qualificado, pelo concorrente ou por representante com poderes para o efeito e submetidos na Plataforma Eletrónica, www.acingov.pt

O Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE aceita a disponibilização de ficheiros em “pasta comprimida”, desde que todos os documentos que a compõem estejam assinados individualmente e eletronicamente, através de certificado qualificado.

Excecionalmente o Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE aceita documentos sem assinatura eletrónica nos seguintes casos:

- Fichas Técnicas;
- Catálogos

Cláusula 14.ª

Quantidades Previstas

1. As quantidades previstas e apresentadas no Caderno de Encargos são meras estimativas anuais, podendo as mesmas ser alteradas em função das necessidades do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
2. Das variações decorrentes do ponto anterior não poderá resultar um valor de consumo superior ao valor da proposta adjudicada.
3. O HDFF, EPE, não se responsabiliza pelo pagamento de produtos que não sejam justificados por requisição previamente emitida.

Cláusula 15ª

Modo de apresentação das Propostas

1. As propostas deverão ser entregues diretamente em plataforma eletrónica (www.acingov.pt), utilizada pela entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. As receções das propostas são registadas com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Cláusula 16ª

Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Cláusula 17ª

Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Cláusula 18ª

Análise de Propostas, exclusão e negociação

1. As propostas são analisadas em todos os seus atributos, considerando o critério de adjudicação, e termos ou condições.
2. Na análise das propostas será verificada a existência de algum dos pressupostos de exclusão previstos no n.º 2 do artigo 70.º e no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
3. Serão excluídas todas as propostas que não obedeçam aos termos e condições definidos no Anexo A e B do Caderno de Encargos.
4. Tendo em consideração o artigo 150.º do CCP, os concorrentes cujas propostas fiquem ordenadas nos dois primeiros lugares, poderão ser convidados a melhorar a sua proposta.
5. Poderão existir sessões de negociação online incidindo sobre o fator preço.

Cláusula 19ª

Esclarecimentos sobre as Propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

ADJUDICAÇÃO

Cláusula 20ª

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, os quais se apresentam abaixo descriminados:

Preço – 65 pontos

Mérito Técnico – 35 pontos

- Adaptabilidade ao uso –8 pontos:
 - Não Satisfaz – 0 pontos – dificuldade no uso a que se destina
 - Satisfaz – 4 pontos – adequado à utilização

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

- Satisfaz Plenamente - 8 pontos – características de conceção que permitam melhor performance
- Adequação dos materiais para a finalidade clínica pretendida – 8 pontos:
 - Não Satisfaz – 0 pontos – dificuldade no uso a que se destina
 - Satisfaz – 4 pontos – adequado à utilização
 - Satisfaz Plenamente – 8 pontos – características de conceção dos dispositivos que permitam melhor performance
- Instrumental, Portfólio e facilidade de manuseamento – 12 pontos:
 - Não Satisfaz – 0 pontos – dificuldade no uso a que se destina
 - Satisfaz – 6 pontos – adequado à utilização
 - Satisfaz Plenamente – 12 pontos – características de conceção do instrumental que permitam melhor performance
- Adaptação do instrumental à evolução técnica e científica do mesmo – 7 pontos:
 - Não Satisfaz – 0 pontos – apresentação de solução com menor evolução técnica e científica e possibilidade de atualização
 - Satisfaz – 7 pontos – apresentação de solução com maior evolução técnica e científica e possibilidade de atualização

Fórmula para Cálculo do Fator Preço (P) para cada Lote:

- Preço Proposto superior ao Preço Máximo / Lote:

A proposta será excluída;

- ☐ Preço Proposto situado entre 0 € e o Preço Máximo / Lote (inclusive):

A fórmula de cálculo será a seguinte:

$$P = \frac{(PMáx - PProp)}{PMáx} \times Valpreço$$

Sendo que,

PMáx – Preço Máximo / lote *

Valpreço – Valorização do critério Preço (65 pontos)

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

PProp – Preço Proposto pelo concorrente

* Os PMáx a ter em consideração são os indicados para cada lote, conforme expresso no Anexo B do Caderno Encargos.

Fórmula para Cálculo do Critério de Adjudicação (CA) para cada lote:

- Artigos que não cumpram os Requisitos Obrigatórios (conforme definidos no Anexo B):
A proposta será eliminada;
- Artigos que cumpram os Requisitos Obrigatórios:
A fórmula de cálculo será a seguinte:

$$CA = P + MT$$

Sendo que,

P – Fator Preço do lote

MT – Pontuação obtida no Mérito Técnico

Cláusula 21ª

Critério de desempate

1. Se existirem propostas com a mesma classificação final, o critério de desempate será o da proposta que apresente o mais baixo preço.
2. Caso permaneça um empate entre propostas, o desempate será efetuado através de sorteio presencial.
3. A data, hora e local em que ocorrerá o sorteio será comunicada a todos os concorrentes empatados, através da plataforma eletrónica, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.
4. O sorteio decorrerá da seguinte forma:
 - a) Será criada uma numeração de acordo com o número de concorrentes empatados;
 - b) A numeração será introduzida em recetáculo opaco, de onde cada concorrente, devidamente credenciado, extrairá a numeração;
 - c) Os concorrentes serão ordenados de acordo com a numeração que lhes couber;
 - d) O sorteio decorrerá na presença do júri do concurso.
5. Do sorteio será redigida uma ata a submeter a assinatura de todos os presentes.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

Cláusula 22ª

Preparação da Adjudicação

1. As propostas serão analisadas pelo júri que elabora um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.
2. Depois de elaborado o relatório preliminar, será enviado a todos os concorrentes, devendo pronunciarem-se no prazo de cinco dias, em sede de audiência prévia.
3. Cumprido o disposto nos pontos anteriores, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de quaisquer motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Cláusula 23ª

Decisão e Notificação de adjudicação

1. Cumpridas as formalidades previstas nas cláusulas anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.
2. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

Cláusula 24ª

Centrais de compras

A adjudicação poderá ser suspensa em todo ou em parte, caso algum ou todos os produtos constantes deste procedimento venham a ser adjudicados no âmbito de centrais de compras do Sistema Nacional de Saúde e a sua aquisição venha a ser tornada obrigatória para o Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE.

Cláusula 25ª

Documentos de Habilitação

1. Após a adjudicação, o adjudicatário apresenta os documentos de habilitação, nos termos do previsto no artigo 81º CCP. A sua não apresentação, no prazo que lhe for indicado, ou a sua desconformidade com as exigências legais em vigor, determina a anulação da adjudicação tendo esta já ocorrido.
2. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

3. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os seus membros apresentam os documentos de habilitação exigíveis.

Cláusula 26ª

Anulação da Adjudicação

1. A adjudicação caduca, considerando-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não entregue a documentação que lhe seja exigida nos termos do artigo anterior;
- b) Por facto imputável ao adjudicatário não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, não o outorgando, caso em que perde a caução prestada.

2. Nos casos previstos no número anterior, a entidade competente para autorizar a despesa pode decidir pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.

Cláusula 27ª

Anulação do Procedimento

1. O órgão competente para a decisão de contratar pode anular o presente procedimento quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado a proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

2. A decisão de anulação do procedimento é notificada a todos os concorrentes.

CAUÇÃO

Cláusula 28ª

Prestação de Caução

Será exigida ao adjudicatário uma caução a prestar no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no valor de 5% do preço a pagar pela entidade adjudicante, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

obrigações legais e contratuais. (Anexo II), caso o valor de contrato seja superior a 200.000,00€ (duzentos mil euros).

1. A caução poderá ser substituída por seguro de execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, ou, declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário emitida por entidade bancária.

CONTRATO

Cláusula 29ª

Aprovação e aceitação da minuta do contrato

1. Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, aprova a minuta do contrato.
2. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
3. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

Cláusula 30ª

OUTORGA DO CONTRATO

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, conforme e nas condições previstas no art.º 104º do CCP.
2. O órgão competente para a decisão de contratar comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31.º

CRITÉRIOS AMBIENTAIS

Serão consideradas, para efeitos de critérios ambientais, as propostas que apresentem embalagens reutilizáveis ou recicláveis.

Cláusula 32ª

AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

Fazendo cumprir o Procedimento de Qualidade interno, citamos "PQ.06.4" o qual visa Descrever a avaliação e seleção de Fornecedores, o circuito de compra de um produto/equipamento, sua receção

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

e verificação, bem como, o armazenamento, e conforme deliberação do Conselho de Administração do HDFF, EPE, datada de 24 de fevereiro de 2020, com vista à avaliação dos Fornecedores Externos, todos os fornecedores serão avaliados numa escala de 1 a 5, em que 1 é muito mau e 5 muito bom, considerando os seguintes critérios:

Critério a considerar	Fornecedor
Qualidade / Competência técnica do serviço / produto	
Capacidade de resposta	
Cumprimento de prazos	
Relação preço/qualidade do serviço/produto/equipamento	
Ser Certificado/ Acreditado	
Avaliação final (A / NA)	

Cláusula 33ª

Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 34ª

Legislação aplicável

O presente procedimento é regulado pelo Código dos Contratos Públicos estabelecido no Dec. Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, revisto pelo Dec. Lei nº278/2009 e demais legislação aplicável.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

ANEXO I

(a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do CCP) (Complemento ao DEUCP)

1 -...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sobre compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

f) Tenham sido objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e do n.º 1 do art.º 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹²⁾;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

... (local), ...(data), ... [assinatura ⁽¹⁸⁾].

(A declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Quando se trate de um agrupamento concorrente deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes).

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(⁴) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(⁶) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(⁷) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(⁸) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(⁹) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(¹⁰) Declarar consoante a situação.

(¹¹) Declarar consoante a situação.

(¹²) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(¹³) Declarar consoante a situação.

(¹⁴) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(¹⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(¹⁶) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(¹⁷) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

ANEXO II

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ - (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do CCP.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade bancária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguro (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Local, data e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais)]